



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 172/90

Autoriza Contratação de Médico Para Atender o Convênio Ministério de Saúde/AIS - Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar 03 (três) médicos para atender o Convênio firmado entre esta Prefeitura e o Ministério da Saúde-Programa AIS, pelo período determinado de 01 (um) ano, de conformidade com o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - A remuneração das contratações, sem vínculo empregatício, será repassada aos médicos por produção no atendimento médico-ambulatorial, conforme Lei nº 114/89.

Art. 3º - As despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.3.2.00 - Outros serviços e Encargos

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES ,



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

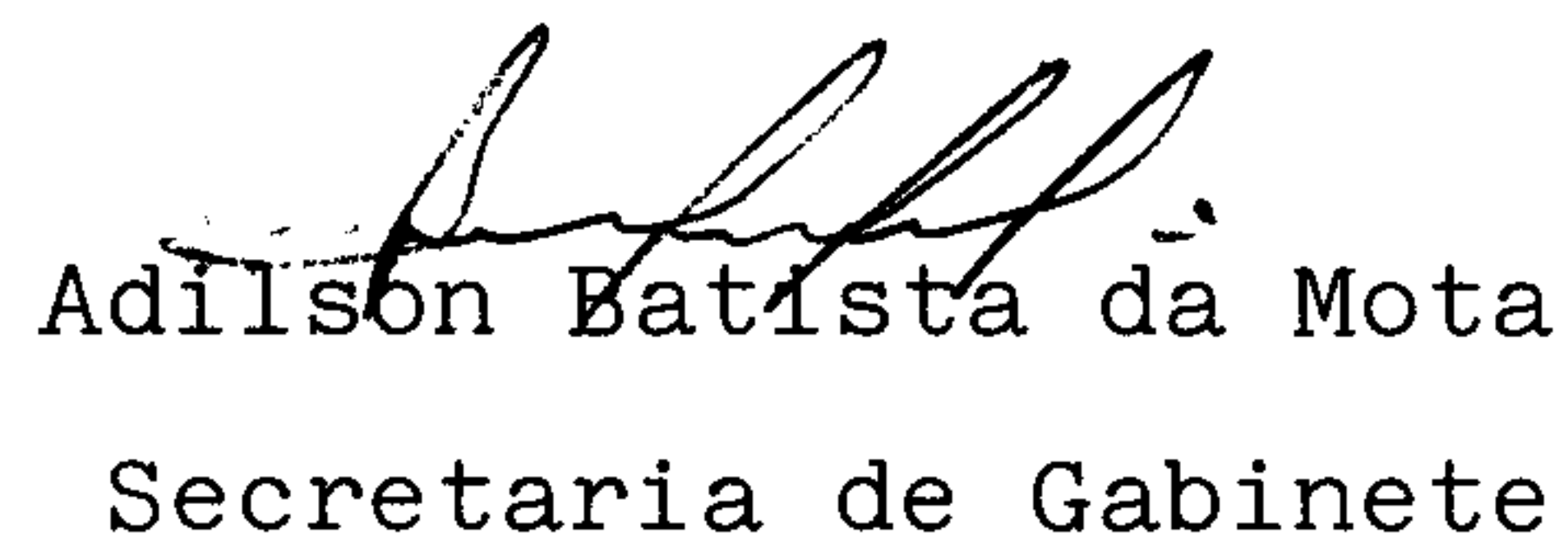
aos dezanove (19) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa (1.990).



Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.



Adilson Batista da Mota
Secretaria de Gabinete